



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

RESULTADO EDITAL Nº. 002/2017 – PPGEF-UNIVASF
COMISSÃO DE BOLSAS PPGEF-UNIVASF
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) resolve:

1. TORNAR PÚBLICO o resultado FINAL (Anexo I) da seleção de candidatos para bolsa de mestrado referente ao Edital nº 002/2017 PPGEF-UNIVASF;
2. OBSERVAR aos candidatos selecionados e posteriormente convocados pela coordenação a necessidade de atendimento aos requisitos para concessão da referida bolsa, estabelecidos pela Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES, como seguem abaixo:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – CAPES;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior (IES) em que se realiza o curso;
- X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Petrolina, 18 de Abril de 2017.

Comissão de bolsas PPGEF-UNIVASF

Profa. Dra. Roberta de Sousa Mélo

Prof. Dr. José Roberto Andrade do Nascimento Júnior

Prof. Dr. Sérgio Rodrigues Moreira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

ANEXO I

RESULTADO EDITAL Nº. 003/2015 – PPGEF-UNIVASF
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

Comissão de Avaliação do PPGEF-UNIVASF:

CPF	Pontuação na Seleção	Classificação
Deyvis Nascimento Rodrigues	22,60	1º LUGAR
José Hildemar Teles Gadelha	17,70	2º LUGAR
Geovani Alves dos Santos	15,30	3º LUGAR
Nárgila Mara da Silva Bento	9,10	4º LUGAR
Camila Brasileiro Azevedo	8,40	5º LUGAR
Rafaela Cristina Amaral Nogueira	6,00	6º LUGAR

Comissão de bolsas PPGEF-UNIVASF

Profa. Dra. Roberta de Sousa Mélo

Prof. Dr. José Roberto Andrade do Nascimento Júnior

Prof. Dr. Sérgio Rodrigues Moreira